



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 104.2025 - ALTERAÇÃO DA LEI 085.2024 EPJAI

DECRETOS

- DECRETO Nº 86-2025 - PONTO FACULTATIVO
- DECRETO Nº 87-2025 - NOMEAÇÃO COORDENADOR TRANSPORTE ESCOLAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

LEI N.º 104 / 2025

Dispõe sobre a alteração do Art. 13 da Lei n.º 085/2024, de 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Art. 13, da Lei Municipal n.º 085/2024 passa a ter o seguinte conteúdo:

Art. 13. O funcionamento com colaboradores por regime de serviço voluntário dos programas educacionais de Alfabetização e Escolarização, Educação de Jovens, Adultos e Idosos, bem como o programa de ampliação das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Licínio de Almeida, será executado por meio de Tutores, Monitores, Mediadores, Cuidadores, Alfabetizadores, Auxiliares, Articuladores e Oficineiros, por meio de ação voluntária, mediante ressarcimento de valor correspondente às despesas de alimentação, transporte, material, vestimentas e demais despesas inerentes ao trabalho voluntário executado, ficando autorizada a definição dos valores anualmente por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Os colaboradores voluntários prestarão serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal n.º 9.608/98 e serão regulados na execução pelos Secretários Municipais com valores definidos em portaria com valor mínimo de R\$650,00 e máximo de R\$2.500,00 para 20 horas de jornada semanal de serviços voluntários.

§ 2.º. Os Alfabetizadores do EJA com tempo de atuação de 20 horas semanais prestarão serviço de natureza remunerada com valor de R\$900,00 a R\$1.400,00.

§ 3.º. Os voluntários selecionados atuarão nos programas das secretarias municipais.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

§ 4º. Todos os valores previstos nesta lei serão ajustados anualmente, a ser regulamentados e definidos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 18 de junho de 2025.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe Sobre Ponto Facultativo em Todas as Repartições Públicas Municipais.

Considerando os festejos juninos, com feriado na data de 24 de junho de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 23 de junho de 2025 em todas as Repartições Públicas Municipais, ressaltando os serviços de urgência e emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*Dispõe sobre Nomeação do cargo em
Comissão de Coordenador do Transporte
Escolar.*

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **JUAREZ NUNES CERQUEIRA**, para o Cargo de Coordenador do Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de junho de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B90-5863-931C-3574-5483> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B90-5863-931C-3574-5483



Hash do Documento

bd9ed36bb1f09c74dfac8381a6e60e0b7837435f0f0fdb83154c4de637c2053f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/06/2025 17:36 UTC-03:00